



Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

<http://www.fapeu.org.br>

PORTARIA NORMATIVA Nº. 008/DE/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018

Define os valores máximos permitidos para as bolsas de ensino, pesquisa, extensão, estímulo à Inovação e estágio para alunos de graduação e pós-graduação das instituições apoiadas e revoga a Portaria nº 001/DE/2013, de 14 de fevereiro de 2013.

A Diretoria Executiva da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária, no exercício de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores máximos das bolsas para alunos das instituições apoiadas de acordo com a tabela abaixo.

Bolsas de Ensino, Pesquisa, Extensão, Estímulo à Inovação e de Estágio	Valor Máximo R\$
Nível de Graduação	1.500,00
Nível de Especialização	2.000,00
Nível de Mestrado	2.500,00
Nível de Doutorado	4.000,00
Nível de Pós-Doutorado	5.500,00

Art. 2º. Fixar em R\$ 100,00 (cem reais) o valor do auxílio-transporte que deverá ser concedido juntamente com o valor da Bolsa de Estágio.

Art. 3º. As bolsas pagas por conta de projetos poderão obedecer a valores máximos distintos daqueles constantes nesta Portaria, desde que fixados em ato normativo da instituição apoiada de origem e/ou no Plano de Trabalho aprovado do projeto.



Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

<http://www.fapeu.org.br>

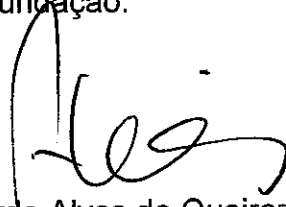
Art. 4º. As atividades de extensão desenvolvidas por alunos das instituições apoiadas em projetos institucionais de prestação de serviços, quando previstas no projeto pedagógico do curso, serão equiparadas ao estágio e obedecerão ao disposto na Lei nº 11.788/2008.

Art. 5º. Revogar a Portaria nº 001/DE/2013, de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data e deverá ser publicada na página eletrônica da Fundação.



Osvaldo Momm
Diretor-Presidente



Abelardo Alves de Queiroz
Diretor Financeiro



Felício Wessling Margotti
Diretor de Projetos